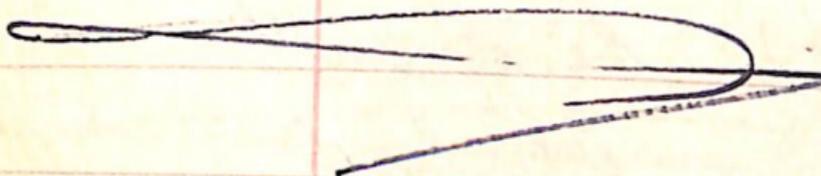


Ata da sessão ordinária de 11-9-67.
Ao onze dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e
sessenta e sete, às dezessete horas,
na sala das Sessões, reuniu-se o
E. Tribunal, sob a presidência do Excm.
Sr. Des. Jorge Américo Maciel, presen-
tes os Exmos. Srs. Des. Assis Don-
Lago, Des. Jorge Fontana, Joaquim
Trocarato, José Percino de Lacerda, Afonso
Prato, Rosal Moeludo Berto e João
Braz da Costa Val Filho, Procurador
Regional Eleitoral, substituto. — Aberta
a sessão, foram lidas e aprovadas as
atas das duas reuniões anteriores.
— Julgamentos — Consulta n.º 25/67,
de Monte Santo de Minas. — Consultante:
Presidente da Câmara Municipal. — Assunto:
legitimidade do ato da Câmara e reali-
zação de nova eleição. — Relator: Dr.
Afonso Prato. — Decisão: em preli-
minar, conheceu-se da consulta,
por entenderem ser o consultante
autoridade pública, mas, quanto
a (parágrafo) primeiro item, da mes-

ma não compareceram por tratar-se
 de matéria alheia ao Direito Eleitoral
 e, no tocante ao segundo item,
 julgaram prejudicada a consulta. —
 Escrivania Eleitoral. n.º 81/67, de Açu-
 eira. — Interessados: Mm. Juiz Eleitoral.
 Assento: indicação de Guilherme
 Pinheiro Aqueiro. Relator: Des. Assis
 Santiago. — Decisão: aprovaram a
 indicação. — Expediente — No expedi-
 ente o C. Tribunal: 1º) tomou conhe-
 cimento da inexistência de pedidos
 de registro de candidatos a eleições
 suplementares, determinando o cancela-
 mento do pleito, no distrito de Itaci-
 miraporanga, Guaranilândia e no
 município de Itacarambi, zonas elei-
 torais de Cerro do Rio Claro, Ubatuba
 e Jequitinhonha e Jamorá, res-
 pectivamente. 2º) atendeu solicita-
 ção da professora Heloisa de Lima
 Fernandes, funcionária de sua Se-
 cretaria, para fazer uso de uma
 bolsa de estudos que lhe fora apa-
 lada pelo Governo Francês. — A fun-
 cionária se ausentará do país, por
 um período de oito meses, sem pre-
 juízo de seus vencimentos; devendo,
 contudo, fazer prova de sua fugien-
 cia ao Curso. — 3º) Considerou inopor-
 tuna a apuração de Resoluções que
 regulamentam o afastamento de
 funcionários de sua Secretaria. —

nada mais havendo a tratar, a sessão
foi encerrada. — Para Const. Em.
Hilário Vicent, Subsecretário substituto,
em exercício, larrei a presentes ato.

 W. Antonio Avelar